

LAPEEX
Laboratório de Arqueologia e Pré-História Evolutiva e
Experimental
*Laboratory for Evolutionary and Experimental
Archaeology and Prehistory*



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1. O Laboratório de Arqueologia e Pré-história Evolutiva e Experimental (LAPEEX) integra o Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Art. 2. O LAPEEX está vinculado à Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande (ICHI-FURG).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3. O LAPEEX terá os seguintes objetivos:

- a) Realizar pesquisas arqueológicas focadas na Pré-História geral do Velho Mundo (com ênfase nas culturas do Paleolítico e nos primeiros *Homo*) e na História Pré-Colonial das Américas (com ênfase nas primeiras ocupações do continente e nas ocupações costeiras); assim como pesquisas interdisciplinares sobre Evolução Biocultural Humana, Zooarqueologia, Tecnologia Lítica, Arqueologia Experimental, e Divulgação Científica da Arqueologia, buscando uma maior aproximação entre a academia e sociedade.
- b) Promover a comunicação dos resultados de pesquisa para a comunidade acadêmica e outros grupos interessados, através de congressos e eventos nacionais e internacionais, fomentando o intercâmbio de conhecimento.
- c) Promover a divulgação científica da arqueologia e da pré-história para o público leigo, em especial dos estudos realizados pela equipe do LAPEEX, em meio físicos e virtuais.

- d) Realizar atividades de ensino e extensão sobre os temas de foco do LAPEEX.
- e) Prestar assessoria técnica e científica a outras instituições de ensino e/ou de pesquisa pública ou privadas atuando na área da cultura e do patrimônio cultural.
- f) Apoiar o ensino e a pesquisa de graduação e pós-graduação.
- g) Captar recursos para a realização de pesquisas e divulgação, fomentando a publicação junto a instituições de fomento nacionais e estrangeiras

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DO ACERVO, DO PESSOAL, DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO 1

DA ESTRUTURA FÍSICA E PATRIMÔNIO

Art. 4. O LAPEEX está locado no prédio principal do ICHI (antigo PreLa).

Art. 5. O patrimônio do LAPEEX é constituído, no momento de sua fundação, de:

- a) 2 armários de madeira, equipados com material de escritório e análises laboratoriais (paquímetros, luvas, máscaras, pinças, pinceis, lupas, etc.);
- b) 2 armários de ferro, para livros;
- c) 5 estantes de ferro, para disposição de coleções de referência e coleções arqueológicas que, porventura, estiverem sob curadoria e análise por parte dos pesquisadores e estudantes associados ao LAPEEX;
- d) 1 mesa com 3 nichos, dos quais dois são destinados para uso livre para pesquisadores associados e um para uso comum do computador;
- e) 1 computador constituído de um antigo CPU, um teclado, mouse e monitor;
- f) 1 mesa retangular grande, destinada para curadoria e análise de materiais arqueológicos, além de atividades práticas de ensino;
- g) 2 mesas retangulares pequenas, sendo uma destinada a um(a) pesquisador(a) associado(a) e outro destinado ao/à coordenador(a);
- h) 4 cadeiras;
- i) 1 monitor destinado à extensão das imagens de notebooks.

SEÇÃO 2

DO ACERVO

Art. 6. O LAPEEX, no momento de sua fundação, possui em seu acervo uma coleção de referência de esqueletos de fauna nativa brasileira e de conchas, organizada e montada por pesquisadore(a)s e discentes associados.

Art. 7. O LAPEEX, possui coleções de réplicas de fósseis hominínios, réplicas de artefatos líticos, e uma coleção de rochas e minerais de referência.

Art. 8. O LAPEEX não possui e não deverá possuir material arqueológico ou paleontológico em seu acervo, salvo materiais sem informação de procedência destinados às coleções de referência, educação patrimonial e divulgação científica.

Parágrafo 1º - O LAPEEX não é (e não serve como) uma reserva técnica para patrimônio da união. Portanto, nenhuma coleção arqueológica (ou paleontológica) será acondicionada na estrutura física do LAPEEX.

Parágrafo 2º - Coleções arqueológicas (ou paleontológicas, quando for o caso) estarão sob guarda temporária do LAPEEX apenas quando estas estiverem sob processos de curadoria e análise por parte dos pesquisadores e discentes associados.

Parágrafo 3º - Todo e qualquer acervo arqueológico reunido a partir de pesquisas do LAPEEX será, após curadoria e análise, acondicionado na Reserva Técnica LEPAN, locada no mesmo edifício e andar, e que também integra o ICHI-FURG.

SEÇÃO 3

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9. A estrutura administrativa do LAPEEX será constituída por um coordenador e, quando houver mais de um docente integrando o laboratório, um vice coordenador.

SEÇÃO 4

DO PESSOAL

Art. 10. Para o desempenho de suas finalidades acadêmicas o LAPEEX é constituído de:

I - Pesquisadores Associados;

II - Pesquisadores Colaboradores;

III - Estagiários;

Parágrafo 1º - Os Pesquisadores Associados do LAPEEX são docentes, pós-doutorandos e técnicos da FURG, que atuam na área de Arqueologia, e que realizam pesquisas experimentais e/ou em contextos pré-históricos/pré-coloniais. Também poderão integrar essa categoria docentes e pós-doutorandos de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, nacionais ou internacionais, desde que realizem suas atividades laboratoriais de pesquisa no LAPEEX.

Parágrafo 2º - São admitidos como Pesquisadores Colaboradores do LAPEEX: 1 - graduandos, graduados, pós-graduandos, mestres e doutores do ICHI/FURG e demais Centros, Institutos e Departamentos da FURG, que colaborem com os projetos de pesquisa, ensino ou extensão do LAPEEX; 2 - pesquisadores, docentes ou estudantes de graduação e pós-graduação de outras instituições de ensino e pesquisa, brasileiras ou estrangeiras, que participam de projetos de pesquisa coordenados pelos pesquisadores associados do LAPEEX.

Parágrafo 3º - Os Estagiários associados ao LAPEEX deverão estar integrados aos quadros discentes da FURG, orientados pelos pesquisadores do LAPEEX e/ou vinculados aos projetos de pesquisa dos mesmos. Nessa categoria, serão admitidos, ainda, alunos da FURG que ali cumprem horas complementares obrigatórias.

SEÇÃO 5

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A coordenação do LAPEEX será exercida por um docente, com experiência científica em Arqueologia Pré-Histórica e/ou Arqueologia Experimental, locado na Área de Arqueologia do ICHI-FURG.

a. O coordenador será eleito pelos docentes da Área de Arqueologia do ICHI-FURG e deverá ser aprovado por o Conselho deste Instituto.

b. O coordenador terá mandato de quatro anos, podendo ser estendido indefinidamente na ausência de outro(a) docente para assumir a posição.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 12. O coordenador do LAPEEX terá as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo funcionamento do LAPEEX nos termos desse Regulamento.
- b) Administrar e organizar o LAPEEX.
- c) Traçar a política de pesquisa.

- d) Desenvolver projetos de pesquisa.
- e) Controle do uso de equipamentos, instrumentos, ferramentas e demais materiais utilizados em campo e em laboratório.
- f) Destinar os espaços internos do laboratório.
- g) Representar o Laboratório em instâncias interdepartamentais e/ou administrativas da FURG, assim como internacionais.
- h) Promover convênios e parcerias com outras instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou extensão em arqueologia no país e no exterior.

CAPÍTULO V

SOBRE A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 13. O LAPEEX terá autonomia para gerir os convênios nacionais e internacionais, desde que os submeta à aprovação do conselho do ICHI, através das câmaras.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 14. Este regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, submetendo as alterações à apreciação dos docentes da Área de Arqueologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, e aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e de Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 15. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas e de Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.